



**APROVADO**

Câmara Municipal de Terra Santa

Ailton Melo de Lima

Presidente

(CNPJ nº 23.060.866/0001-93)

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
CNPJ 23.060.866/0001-93  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2023/PMTS, de 26 de janeiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Terra Santa, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e público a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – Ficam reajustados em 14,94% (quatorze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), os vencimentos bases dos servidores públicos do município de Terra Santa, ocupantes dos cargos de Professor Nível I, Professor Nível II, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** O reajuste a que se refere esta Lei, está em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), Lei Municipal nº. 269, de 29 de agosto de 2019 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação) e Lei Municipal nº. 089, de 06 de dezembro de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Terra Santa).

**Art. 2º.** Ficam estabelecidos os valores mínimos de vencimento para os cargos de Professor Nível I e Professor Nível II, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico da seguinte forma:

- I – Professor Nível I – 20h: R\$ 2.210,08 (dois mil duzentos e dez reais e oito centavos);
- II – Professor Nível II – 20h: R\$ 3.227,51 (três mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos); e
- III – Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Coordenador Pedagógico – 40h: R\$ 6.455,03 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos);

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

  
ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
CNPJ 23.060.866/0001-93  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Terra Santa  
*[Assinatura]*  
Ailton Melo de Lima  
Presidente  
C.E.: 199.201.119.72

*rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”*

8. Portanto, em obediência à legislação citada, bem como aos princípios que norteiam a atividade administrativa, o Município de Terra Santa concederá, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,94% (quatorze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) no vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Professor Nível I, Professor Nível II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Coordenador Pedagógico.

9. Cumpre destacar, que na fixação do piso profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2023, a União estabeleceu, a título de vencimento, o valor mínimo de R\$ 4.420,16 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), conforme Parecer nº. 01/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela Portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação.

10. Dessa forma, primando pela valorização dos profissionais da educação no âmbito do município de Terra Santa, encaminho o Projeto de Lei nº. 001/2023, **para apreciação em caráter de urgência, nos termos do art. 47, da Lei Orgânica Municipal**, agradecendo desde já o empenho dos membros dessa Casa, de nos termos regimentais, realizarem o devido exame e deliberações que se fizerem necessários, diante da importância desse projeto de Lei para o Município de Terra Santa.

11. Enfim, na certeza da compreensão de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores, aproveito para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal